

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

**FAZ A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA TOTAL E POSTERIOR
AFETAÇÃO DAS FRAÇÕES DA ÁREA DE CONFORMIDADE COM A
REAL IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E USO DO
REMANESCENTE PARA MORADIAS, SEGUNDO OS CROQUIS DE
LOCALIZAÇÃO E MEMORIAIS DESCRITIVOS, BAIRRO SÃO LUCAS**

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o Município de São Gotardo autorizado a desafetar, para fins de regularização da real utilização de área inicialmente gravada para equipamentos institucionais diversos, situada no bairro São Lucas, área total de 13.904,00m² (treze mil, novecentos e quatro metros quadrados), qual seja uma gleba urbana registrada no CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, pela matrícula 10.289 – anotação de 30/05/1994, adquirida de Lázaro Souza e Maria Haida Souza, para a finalidade inicial de implantação de equipamentos institucionais, com a seguinte descrição:

“Uma área de terreno com a área total de 13.904,00m², situada nesta cidade no loteamento São Lucas, destinada à construção de ruas, praças, creches, escolas, campo de futebol, quadras de esporte, e barracos, com as divisas e confrontações de acordo com a planta e memoriais arquivado neste cartório.” Anotação na matrícula 10.289, no CRI de São Gotardo.

Art. 2º Da área de 13.904,00m², constante da matrícula 10.289 do CRI de São Gotardo, fica o Município de São Gotardo autorizado a declarar a afetação de área de 3.165,00m² (três mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Dona Revala no bairro São Lucas, com as seguintes confrontações e divisas: à frente com Dona Revala 72,02m (setenta e dois metros e dois centímetros) e fazendo esquina com medida de 14,50m, à direita confrontando com a Rua Ricardo Aguenta com medida de 23,00m (vinte e três metros), à esquerda confrontado com a Viela Mundinho do Carrinho com medida de 34,00m (trinta e quatro metros) e pelos fundos confrontando com loteamento São Geraldo pela Rua Eliziário José de Bessa, com medida de 30,00m (trinta metros), vira 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) e continua pelo fundo em 37,52m (trinta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), fechando o perímetro em 3.165,00m², de conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

fotografia de satélite via *internet* e croqui de demarcação anexos, que ficará destinada como área institucional da Escola Municipal Sonho Meu, com os pavilhões escolares, uma quadra esportiva e galpão coberto anexo, toda esta fração vinculada à mencionada escola.

Art. 3º A área remanescente de 10.739,00m² (dez mil, ponto setecentos e trinta e nove metros quadrados), também constante da matrícula número 10.289 do CRI de São Gotardo, ficará afetada como terrenos destinados para a ocupação para moradias e abertura de vias públicas.

Art. 4º As despesas cartorárias decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentaria aplicáveis a espécie.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de agosto de 2019.



Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal